



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 383, DE 23 DE MARÇO DE 1977.-----

ALTERA ORDENADO

O POVO DE RIO DAS ANTAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) O ordenado mensal fixo do atual ocupante da função de Chefe de Expediente e Contabilidade, responsável pela Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, será de sete (7) salários mínimos regionais a partir de 01 / 02/77, e de oito (8) salários mínimos regionais a partir de 01 / 08/77.

§ Único - O montante do ordenado será obtido através da multiplicação do valor do salário mínimo regional pelo número de salários.

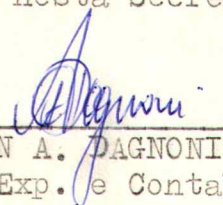
Art.2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar a dotação por onde correrá a despesa autorizada nesta lei; por conta de recursos disponíveis.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS., 23 DE MARÇO DE 1977.-----


AURINO PREFEITO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.